

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1108002/2025/SEPLAGE

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS

### 2. ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação – SUPRI

#### 2.1. Órgãos Participantes

- a) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**.
- b) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – **SEMOB**.
- c) Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – **SEMUTRAN**.
- d) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário – **SEMADA**.
- e) Subprefeitura do **Jaderlândia** de Castanhal/PA.
- f) Subprefeitura do **Apéu** de Castanhal/PA.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS

3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de natureza continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Por se tratar de contratação de serviço comum de recapagem de pneus, não se aplica ao presente objeto a caracterização de bem de luxo, nos termos da legislação vigente, conforme Lei nº 14.133/2021;

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura eletrônica do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

3.5. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, devendo ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência, execução, medição, pagamento, garantia e fiscalização da contratação.

### 4. CONSOLIDAÇÃO SOBRE VIGÊNCIA DE ATA

4.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, conforme pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Em razão da natureza essencial e continuada do objeto, destaca-se a possibilidade jurídica de renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, como instrumento legítimo de racionalização das contratações

públicas e de preservação do interesse público, observada a previsão expressa no edital, a manutenção da vantajosidade e os limites legais aplicáveis.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a segurança e a economicidade na manutenção da frota municipal utilizada na execução de serviços públicos essenciais. A recapagem permite a recomposição da banda de rodagem e a restauração das condições de uso dos pneus, contribuindo para a redução de paradas não programadas, preservação do patrimônio público e melhor controle dos gastos com manutenção.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus, mediante triagem técnica das carcaças, avaliação das condições de reaproveitamento, execução conforme especificação por item/medida, retirada e devolução dos pneus recapados às unidades demandantes, com rastreabilidade por ordem de serviço, garantia de qualidade e observância das normas técnicas aplicáveis.

## **7. DOS ITENS A SEREM LICITADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                     | APRES.      | QTD. | VALOR UNITÁRIO MÉDIO POR ITEM (R\$) | VALOR TOTAL POR ITEM (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|-------------------------------------|----------------------------|
| 1    | RECAPAGEM PNEU, MODELO 215/75 R17,5 - LISO, RADIAL, MÍNIMO 16 LONAS PARA CAMINHÃO.                                                                            | UND/SERVIÇO | 32   | 512,50                              | R\$ 16.400,00              |
| 2    | RECAPAGEM PNEU, MODELO 12-16,5 12 LONAS, BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADO À FRIO, COM DESENHO TIPO SKS 1, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 20MM.          | UND/SERVIÇO | 48   | 938,70                              | R\$ 45.057,60              |
| 3    | RECAPAGEM PNEU, MODELO 12.4-24 TT R1 10 LONAS - BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADO À FRIO, COM DESENHO TIPO TM95, COM PROFUNDIDADE DE SULCO 36MM.              | UND/SERVIÇO | 174  | 1.382,25                            | R\$ 240.511,50             |
| 4    | RECAPAGEM PNEU, MODELO 16.9-30 TT R1 10 LONAS - BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADO À FRIO, COM DESENHO TIPO TM95, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE ND MÍNIMO 36MM. | UND/SERVIÇO | 54   | 2.616,67                            | R\$ 141.300,18             |
| 5    | RECAPAGEM PNEU, MODELO 275/80 R22.5 TL 16 LONAS - LISO, NO SISTEMA PRÉMOLDADO À FRIO, COM DESENHO TIPO VL-100, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MINIMO 15MM.      | UND/SERVIÇO | 150  | 712,52                              | R\$ 106.878,00             |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES**



|    |                                                                                                                                                                                                                                   |             |     |          |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|----------|----------------|
| 6  | RECAPAGEM PNEU, MODELO 275/80 R22.5 TL 16 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADO À FRIO, COM DESENHO TIPO VT-120L, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 18MM.                                                                | UND/SERVIÇO | 312 | 876,25   | R\$ 273.390,00 |
| 7  | RECAPAGEM PNEU, MODELO 1.000-20 TT 16 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADO À FRIO, COM DESENHO TIPO VT-50L, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 15MM.                                                                     | UND/SERVIÇO | 198 | 783,75   | R\$ 155.182,50 |
| 8  | RECAPAGEM PNEU, MODELO 12-16.5 TT 22 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADOS À FRIO, COM DESENHO TIPO L2, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 14MM                                                                          | UND/SERVIÇO | 150 | 813,00   | R\$ 121.950,00 |
| 9  | RECAPAGEM PNEU, MODELO 12.5/80-18 TT R1 12 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADOS FRIOS, COM DESENHO TIPO L2, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 16MM.                                                                    | UND/SERVIÇO | 152 | 730,00   | R\$ 110.960,00 |
| 10 | RECAPAGEM PNEU, MODELO 17.5-25 TT 12 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADOS À FRIO, COM DESENHO TIPO L2, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 16MM.                                                                         | UND/SERVIÇO | 102 | 2.360,60 | R\$ 240.781,20 |
| 11 | RECAPAGEM PNEU, MODELO 19.5-24 R4 TL 12 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADOS À FRIO, COM DESENHO TIPO L2, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 36MM.                                                                      | UND/SERVIÇO | 100 | 2.641,75 | R\$ 264.175,00 |
| 12 | RECAPAGEM PNEU, MODELO 1.400-24 TT G2/L2 12 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADOS À FRIO, COM DESENHO TIPO L2, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 36MM.                                                                  | UND/SERVIÇO | 100 | 1.862,00 | R\$ 186.200,00 |
| 13 | RECAPAGEM PNEU, MODELO 12.4-24 TT R1 10 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADOS À FRIO, COM DESENHO TIPO TM95, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 36MM.                                                                    | UND/SERVIÇO | 106 | 1.294,00 | R\$ 137.164,00 |
| 14 | RECAPAGEM PNEU, MODELO 18.4-30 TT 10 LONAS – BORRACHUDO, NO SISTEMA PRÉMOLDADOS À FRIO, COM DESENHO TIPO TM95, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 36MM.                                                                       | UND/SERVIÇO | 166 | 2.532,50 | R\$ 420.395,00 |
| 15 | RECAPAGEM PNEU, MODELO 900X20 LISO 14 LONAS PARA ÔNIBUS.                                                                                                                                                                          | UND/SERVIÇO | 40  | 733,75   | R\$ 29.350,00  |
| 16 | RECAPAGEM PNEU, MODELO 750-16, 10 LONAS – TL, LISO, material banda rodagem borracha alta resistência, Índice de carga 116/114 (carga máxima: 1.250kg/1.180kg) índice de velocidade L (velocidade máxima 120 km/h), modelo radial. | UND/SERVIÇO | 27  | 486,67   | R\$ 13.140,09  |
| 17 | RECAPAGEM PNEU, MODELO 265-65/17 112/AT25 - 10 LONAS – TL LISO, material banda rodagem borracha alta resistência, Índice de carga 112 (carga máxima: 1.250kg/1.180kg) índice de velocidade L (velocidade máxima 120 km/h).        | UND/SERVIÇO | 42  | 500,00   | R\$ 21.000,00  |

**Nota:** Os itens 3 e 13, embora possuam especificações técnicas semelhantes, foram mantidos separadamente para preservar a rastreabilidade das demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes e o controle individualizado dos quantitativos e saldos, conforme consolidação realizada na fase de planejamento.

## **8. BENEFÍCIOS PARA ME E EPP**



8.1. A justificativa, a fundamentação e as premissas de participação destinadas às ME e EPP encontram-se devidamente detalhadas em tópico específico do ETP, no qual se expõe, de forma aprofundada, os benefícios e as condições que amparam o tratamento diferenciado previsto em lei.

8.1.1. Este processo contará com a aplicação do benefício de margem de preferência regional de até 10% sobre o melhor preço válido em favor das microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas na Região Metropolitana de Belém: Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará, Castanhal e Barcarena, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsão editalícia e operacionalização da plataforma.

8.1.2. Não haverá item exclusivo para ME/EPP, conforme justificativa constante no ETP, em razão da natureza do serviço, da logística de coleta e devolução, da necessidade de rastreabilidade e do risco de prejuízo à competitividade e à execução eficiente.

8.1.3. Nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para ME e EPP como critério de desempate.

8.1.4. Na plataforma, será considerado empate quando a proposta de ME/EPP for de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, hipótese em que a ME/EPP será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior à primeira colocada, conforme rito estabelecido na legislação aplicável e no edital.

8.1.5. O benefício regional será aplicado **sem prejuízo** do rito do desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **8.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PREMISSAS DE PARTICIPAÇÃO (BENEFÍCIOS P/ ME E EPP)**

8.2.1. A presente contratação observará o tratamento diferenciado concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial os arts. 42 a 49, aplicáveis às licitações e contratos pela regra do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

- ✓ ME: receita bruta anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- ✓ EPP: receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

8.2.2. Tais limites serão aferidos de acordo com o faturamento declarado no último ano-calendário encerrado ou, no caso de empresas recém-criadas, pela projeção anualizada de sua receita bruta.

8.2.3. Conforme §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, somente poderão usufruir dos benefícios as empresas que, no ano da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cuja soma ultrapasse o limite de enquadramento de EPP ou ME.

8.2.4. Nas hipóteses de contratos com vigência superior a 12 (doze) meses, para efeito de cálculo, será considerado o valor anual do contrato e não o montante global.

## **9. FORMATO DE EXECUÇÃO**



9.1. Estes serviços serão prestados de forma parcelada, eventual e futura, conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e cronograma de planejamento de cada secretaria e unidade demandante, de acordo com o Sistema de Registro de Preços previsto no Estudo Técnico Preliminar.

9.1.1. A execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço, com identificação do item, quantidade, unidade demandante, local de coleta/entrega e responsável pelo acompanhamento.

9.1.2. A coleta, transporte, guarda temporária e devolução dos pneus serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional à Administração, respondendo a contratada por eventuais extravios, trocas indevidas, danos ou avarias ocorridas durante o período em que os pneus estiverem sob sua posse.

## 9.2. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

9.2.1. A exigência de garantia da proposta encontra amparo no art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo proposta de forma excepcional, porém devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, diante de fatores concretos que recomendam a adoção de medidas de maior cautela e controle.

9.2.2. Visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, será realizada a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público. Tal garantia, limitada a 1% do valor estimado da soma dos itens que o licitante pretende disputar, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- ✓ **Caução em dinheiro ou título de dívida pública:** mediante depósito identificado em favor do Município de Castanhal. Conta para depósito de Caução: Banco Banpará: 037, Agência: 002, Conta: 115620-9;
- ✓ **Seguro-garantia:** emitido por seguradora autorizada pela SUSEP, com indicação expressa de vinculação ao presente processo, com identificação do órgão contratante e observância dos valores e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- ✓ **Fiança bancária:** emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Castanhal, devendo constar cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da obrigação garantida, além da indicação clara de que se refere à garantia da proposta do certame em questão;

9.2.3. A garantia deverá corresponder a 1% da soma dos itens que o licitante pretende disputar, tomando como base o valor estimado de cada item constante no edital. Caso participe de apenas um item, o cálculo será feito sobre o valor estimado desse item específico; se disputar dois ou mais itens, a garantia deverá ser calculada sobre a soma dos valores estimados de todos eles.

9.2.4. A comprovação da garantia deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, para análise pelo agente de contratação.

9.2.5. A data da garantia da proposta deve ser anterior à abertura do certame, vedada a apresentação de garantia emitida após a abertura da sessão, salvo diligência destinada exclusivamente ao esclarecimento de documento tempestivamente apresentado.



9.2.6. O comprovante deverá identificar expressamente o número do processo administrativo, o número do pregão/concorrência e o objeto da licitação.

9.2.7. O valor assegurado será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ou, nos casos de registro de preços, após a publicação da respectiva ata, conforme regras do edital;

9.2.8. Em caso de desistência imotivada, não assinatura ou descumprimento das condições da proposta, a Administração poderá executar a garantia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2.9. Informamos que, caso o licitante opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a Administração não se responsabilizará pela devolução de quaisquer valores em dinheiro.

### **9.3. DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**

9.3.1. A comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas desempenha papel fundamental no processo de licitação, especialmente diante da natureza operacional do objeto, que envolve serviços de recapagem de pneus, logística de coleta e devolução, mão de obra especializada, insumos, transporte, garantia, controle de qualidade e demais custos necessários à adequada execução contratual.

9.3.2. Para este processo, será exigida a apresentação de planilha de composição de custos da proposta classificada em primeiro lugar, por item, acompanhada, quando necessário, de documentação comprobatória pertinente, a fim de demonstrar a compatibilidade entre o valor ofertado e os custos efetivos de execução do serviço.

9.3.3. A exigência tem por finalidade assegurar que a proposta, além de competitiva, seja viável na prática, evitando preços meramente formais, inexecutáveis ou incompatíveis com os encargos operacionais e tributários da contratação, bem como prevenindo riscos de inexecução, atrasos, retrabalho, baixa qualidade, abandono da proposta ou posterior descontinuidade do atendimento.

9.3.4. A análise da exequibilidade considerará, entre outros elementos, os custos de insumos e materiais empregados na recapagem, mão de obra, transporte/coleta/devolução dos pneus, tributos, despesas administrativas, margem operacional, garantia do serviço, eventuais perdas, retrabalho e demais componentes necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.3.5. Sem prejuízo da exigência geral de comprovação da exequibilidade, propostas que apresentem descontos expressivos em relação ao valor estimado pela Administração poderão ser objeto de diligência complementar, com solicitação de documentos adicionais que demonstrem a efetiva viabilidade econômica da oferta apresentada.

9.3.6. A documentação pertinente será solicitada em diligência, preferencialmente após a fase de lances e antes da habilitação/adjudicação, conforme rito definido no edital, podendo a Administração desclassificar a proposta que não comprovar sua exequibilidade ou que apresentar composição de custos incompatível com a execução adequada do objeto.

### **9.4. COMPROVAÇÃO ENCARGOS TRIBUTÁRIOS**

9.4.1. Na exigência de comprovação de exequibilidade, poderá ser requerida comprovação da veracidade dos índices tributários incluídos na planilha de composição de custos, especialmente a carga tributária efetivamente



suportada pela empresa, com o objetivo de confirmar compatibilidade com o regime tributário adotado e com a realidade econômico-operacional da atividade desempenhada.

9.4.2. Tal providência será incorporada como medida preventiva contra propostas com descontos excessivos que possam acarretar desistência, inadimplência ou inexecução contratual.

9.4.3. Desta forma, juntamente com os documentos supracitados, será cobrado que a empresa anexe comprovação de Encargos Tributários.

## **9.5. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

9.5.1. A seguir, apresentam-se os requisitos técnicos e operacionais essenciais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus, garantindo segurança operacional, rastreabilidade e conformidade com as diretrizes da Administração Pública Municipal.

9.5.2. **PRAZOS DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados conforme ordens de serviço, com coleta em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da OS e devolução dos pneus recapados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da efetiva coleta/recebimento do pneu pela contratada, admitida prorrogação apenas mediante justificativa formal aceita pela Administração. Em situações de urgência, caracterizadas por veículo parado ou comprometimento de serviço essencial, a contratada deverá priorizar o atendimento, observada a viabilidade operacional.

9.5.3. **QUALIDADE E SEGURANÇA:** A execução deverá observar rigor técnico, boas práticas de reforma/recapagem, triagem da carcaça, identificação do pneu, controle de entrada e saída, uso de materiais adequados e garantia do serviço, assegurando que o serviço final seja compatível com a especificação do item.

9.5.4. **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** A contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços de recapagem de pneus, promovendo o uso racional de insumos e a destinação ambientalmente adequada das raspas, resíduos de borracha, embalagens, carcaças eventualmente recusadas/inservíveis, quando ficarem com eles, e demais resíduos oriundos do processo, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010 e, no que couber, a Resolução CONAMA nº 416/2009, que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação adequada.

9.5.5. **RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** A contratada será inteiramente responsável pela execução dos serviços para os quais for declarada vencedora, incluindo coleta, transporte, guarda, recapagem, devolução, equipe, equipamentos, insumos, garantia, rastreabilidade e quaisquer encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

9.5.6. **LOCAL DE EXECUÇÃO/ATENDIMENTO:** Os pneus serão coletados e devolvidos nos locais indicados pelas Secretarias e unidades demandantes, conforme Ordem de Serviço, podendo haver pontos de coleta definidos pela Administração para racionalizar a logística.



**9.5.7. CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS:** A execução dos serviços deverá atender à regulamentação vigente do INMETRO aplicável à reforma/recapagem de pneus, às regras do CONTRAN quanto ao uso de pneus reformados, às normas técnicas da ABNT pertinentes e às boas práticas de segurança do trabalho e gestão ambiental.

**9.5.8. PREFERÊNCIA REGIONAL:** Será assegurada preferência de até 10% sobre o melhor preço para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região Metropolitana de Belém, conforme previsão no edital e limites do §3º do art. 48 da LC nº 123/2006.

**9.5.9. SUBCONTRATAÇÃO:** Será admitida subcontratação apenas de atividades acessórias ou instrumentais, desde que previamente autorizada pela Administração e sem transferência da responsabilidade integral da contratada principal pela execução, qualidade, prazos, rastreabilidade, garantia e eventuais danos decorrentes do serviço, a recapagem propriamente dita não poderá ser integralmente transferida a terceiro sem autorização da Administração.

## **10. CLÁUSULAS OPERACIONAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **10.1. ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I. Os serviços deverão ser executados com padrão técnico equivalente ou superior às práticas usuais do mercado, observadas as especificações do Termo de Referência, do edital e as normas técnicas aplicáveis à recapagem/reforma de pneus;

II. A execução deverá ocorrer com equipe capacitada, equipamentos adequados, rastreabilidade mínima por ordem de serviço e inspeção final do pneu recapado, com identificação do item, medida, quantidade, unidade demandante, datas de coleta e devolução e registro de eventuais recusas técnicas de carcaça.

### **10.2. REJEIÇÃO/GLOSA POR NÃO CONFORMIDADE**

Os serviços que apresentarem irregularidades, execução incompleta, falhas técnicas, divergências em relação às especificações contratadas, ausência de comprovação de coleta/devolução, item ou medida incorreta, troca indevida, baixa qualidade ou descumprimento dos prazos e critérios de aceite poderão ser rejeitados, glosados e/ou submetidos à reexecução, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **10.3. PRAZOS, COLETA E DEVOLUÇÃO**

A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos no termo de referência, contrato e nas ordens de serviço, responsabilizando-se pela coleta e devolução dos pneus, sem custo adicional à Administração. A retirada e a entrega deverão ser acompanhadas de comprovantes contendo, no mínimo, data, horário, unidade, item, medida, quantidade e identificação do responsável pelo recebimento/entrega.

### **10.4. TRIAGEM, RECUSA TÉCNICA E GARANTIA**



A contratada deverá realizar triagem técnica das carcaças antes da recapagem. Quando identificar inviabilidade técnica, deverá emitir registro/laudo simplificado de recusa, com justificativa objetiva e devolução do pneu à unidade demandante. Os serviços executados deverão possuir garantia técnica mínima de 60 (sessenta) dias, respondendo a contratada por retrabalho ou correção quando comprovada falha do serviço.

#### **10.5. RESPONSABILIDADE POR TRANSPORTE, GUARDA E RASTREABILIDADE**

A contratada responderá integralmente pelos pneus durante o transporte, guarda temporária e execução do serviço, inclusive por extravio, troca indevida, danos, avarias ou devolução em desacordo com a ordem de serviço. A rastreabilidade deverá permitir a conferência entre o pneu entregue e o pneu devolvido, conforme controle da fiscalização.

#### **10.6. DOCUMENTAÇÃO DE EXECUÇÃO**

A contratada deverá apresentar, quando solicitado, documentos de controle por Ordem de Serviço, contendo: item, medida, quantidade, unidade demandante, data de coleta, data de devolução, ocorrência de recusa técnica, não conformidades e responsável pelo recebimento.

I. A contratada deverá apresentar, no âmbito de cada serviço e/ou para fins de medição e pagamento, a documentação necessária para conferência, rastreabilidade e comprovação da execução, incluindo:

- a. Nota fiscal correspondente (quando cabível, por período de medição/competência);
- b. Termo de recebimento provisório e definitivo/atesto (conforme rito do contrato);

#### **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, aos quais competirá verificar o cumprimento das especificações, prazos, qualidade, rastreabilidade, saldos por item, medições e demais condições estabelecidas.

11.3. O fiscal do contrato deverá manter controle de Ordens de Serviço, datas, unidades, itens, quantidades coletadas/devolvidas, recusas técnicas, ocorrências, correções, glosas e saldos disponíveis.

11.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas formalmente, preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo de registros operacionais auxiliares destinados ao acompanhamento da execução.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### 12.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

12.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

12.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

12.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### 12.3 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

12.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### 12.4. GESTOR DO CONTRATO

12.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



12.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **13.1 RECEBIMENTO**

13.1.1. A medição dos serviços será realizada por unidade (UNID), vinculada ao item efetivamente executado, à Ordem de Serviço e ao aceite da unidade demandante/fiscalização e somente serão pagos os serviços efetivamente executados, aceitos e atestados pela Administração, observados os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços/contrato e os saldos disponíveis por item

13.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados/glosados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos/reexecutados, sem prejuízo das penalidades.

13.1.3. Em caso de controvérsia sobre execução (dimensão/qualidade/quantidade), observar art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal da parcela incontroversa.

13.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



13.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 13.2. LIQUIDAÇÃO

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**A data da emissão;**

**Os dados do contrato e do órgão contratante;**

**O período respectivo de execução do contrato;**

**O valor a pagar; e**

**Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

13.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como



quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.2.11. O SETOR FINANCEIRO terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

### 13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.3.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de execução correspondentes: Ordem de Serviço, comprovante de coleta, comprovante de devolução, quantidade executada, item/medida, registro de recusa técnica quando houver e atesto do fiscal/gestor.

13.3.3. Em caso de divergência, falha, ausência de documentação, não conformidade ou pendência de correção, o pagamento ficará suspenso quanto ao item ou quantidade correspondente até o saneamento, sem prejuízo de glosa e penalidades.

13.3.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a Administração poderá consultar SICAF e demais sistemas oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação.

### 13.4. FORMA DE PAGAMENTO

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. **Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

13.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



14.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Forma de execução:

14.3.1. A execução do objeto será de forma parcelada, sob demanda, mediante ordens de serviço, durante a vigência da ata/contrato, conforme necessidade das unidades demandantes, observadas as regras do Sistema de Registro de Preços.

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 15.2. Habilitação jurídica:

15.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

15.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



15.2.8. **Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar documento de identificação (com foto) de seus sócios e de seu representante legal, em conformidade com os registros constantes no contrato social ou documentos equivalentes.**

15.2.9. Na hipótese de a empresa ser representada por procurador, será obrigatória a apresentação do respectivo instrumento de procuração, devidamente assinado pelo representante legal da sociedade, acompanhado de cópia do documento oficial de identificação tanto do outorgante quanto do outorgado.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação, devidamente registradas no órgão competente.

Obs.: O objeto social constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, devendo demonstrar autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

### **15.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, atualizada no ano de 2026;

15.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

15.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.7. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos** Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.1. **A empresa deverá apresentar:**



16.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II):

16.2.1. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura da habilitação.

16.2.2. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

16.3. Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**16.5. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício:** Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

16.5.1. **Nota explicativa:** A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço

16.5.2. **Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura,** onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;

16.5.3 **DMPL ou DLPA:** Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

16.5.4. **Certificado de Habilitação Profissional** – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

16.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.5.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

16.5.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

16.5.8. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

16.5.9. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

16.5.10. A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um);

**Os índices serão calculados da seguinte forma:**

**BALANÇO PATRIMONIAL:**

| ATIVO                    | PASSIVO                          |
|--------------------------|----------------------------------|
| Ativo Circulante         | Passivo Circulante               |
| Ativo Não Circulante     | Passivo Não Circulante           |
| Realizável a Longo Prazo | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>        |
| Investimento             | Capital Social                   |
| Imobilizado              | (-) Gastos com Emissão de Ações  |
| Intangível               | Reservas de Capital              |
|                          | Opções Outorgadas Reconhecidas   |
|                          | Reservas de Lucros               |
|                          | (-) Ações em Tesouraria          |
|                          | Ajustes de Avaliação Patrimonial |
|                          | Ajustes Acumulados de Conversão  |
|                          | Prejuízos Acumulados             |

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



**Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

**Índice de Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**Índice de Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + EX. LG\ PRAZO}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

|               |               |               |
|---------------|---------------|---------------|
| $LG \geq 1,0$ | $LC \geq 1,0$ | $SG \geq 1,0$ |
|---------------|---------------|---------------|

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

- Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
- Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado [art. 1.179](#), Lei [10.406/02](#) e [art. 177](#) da Lei nº [6.404/76](#);
- Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

**Resolução CFC nº 1.637/2021**

***Art. 1º** Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).*

***§ 1º** As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.*

***§ 2º** As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (...)*



**Obs.:** Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

16.6. Será exigida a entrega da declaração de conformidade unificada, cujo modelo acompanha este documento no anexo 1.

16.7. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será exigida a apresentação da declaração de enquadramento, conforme modelo do anexo 2.

16.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, inclusive mediante solicitação de documentos fiscais, contábeis ou extraídos de sistemas oficiais, tais como SPED, EFD ou Declarações Fiscais, sendo passível de desclassificação ou aplicação de sanções a empresa que prestar informação falsa ou incompatível com sua realidade econômico-financeira. A não apresentação da declaração de faturamento atualizada implicará na não concessão dos benefícios previstos para ME/EPP.

## **17. DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:**

17.1 Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 - Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
- b. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
- c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
- e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
- f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
- g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
- h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

**Obs.:** Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.



- i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

I. A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1) Os saldos no início do período;
- 2) Os ajustes de exercícios anteriores;
- 3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5) A redução de capital;
- 6) As destinações do lucro líquido do período;
- 7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8) O resultado líquido do período;
- 9) As compensações de prejuízos;
- 10) Os lucros distribuídos;
- 11) Os saldos no final do período.

## 17.2. Documentações complementares:

17.2.1 Será exigida a entrega da declaração de conformidade unificada, cujo modelo acompanha este documento no anexo 1.

17.2.2 Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será exigida a apresentação da declaração de enquadramento, conforme modelo do anexo 2.

## 18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão comprovar experiência prévia no mesmo segmento do objeto, ou seja, em serviços de recapagem/recauchutagem/reforma de pneus, compatíveis em características e complexidade com a contratação, observada a forma de medição aplicável.

18.2. Será admitida a somatória de atestados, desde que, em conjunto, comprovem a execução mínima de 05% (cinco por cento) do quantitativo total dos itens para os quais o licitante apresentar proposta, respeitada a unidade de aferição correspondente e a compatibilidade com o segmento genérico de recapagem de pneus.

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA        | QUANTIDADE TOTAL (UNID) | 05% MÍNIMO |
|------|---------------------------|-------------------------|------------|
| 1    | Serviço de recapagem pneu | 32                      | 2          |
| 2    | Serviço de recapagem pneu | 48                      | 3          |
| 3    | Serviço de recapagem pneu | 174                     | 9          |
| 4    | Serviço de recapagem pneu | 54                      | 3          |
| 5    | Serviço de recapagem pneu | 150                     | 8          |
| 6    | Serviço de recapagem pneu | 312                     | 16         |
| 7    | Serviço de recapagem pneu | 198                     | 10         |
| 8    | Serviço de recapagem pneu | 150                     | 8          |
| 9    | Serviço de recapagem pneu | 152                     | 8          |



|    |                           |     |   |
|----|---------------------------|-----|---|
| 10 | Serviço de recapagem pneu | 102 | 5 |
| 11 | Serviço de recapagem pneu | 100 | 5 |
| 12 | Serviço de recapagem pneu | 100 | 5 |
| 13 | Serviço de recapagem pneu | 106 | 5 |
| 14 | Serviço de recapagem pneu | 166 | 9 |
| 15 | Serviço de recapagem pneu | 40  | 2 |
| 16 | Serviço de recapagem pneu | 27  | 1 |
| 17 | Serviço de recapagem pneu | 42  | 2 |

Obs. 01: Como o julgamento será por item, o percentual mínimo será calculado sobre a soma dos quantitativos dos itens para os quais o licitante apresentar proposta, admitida a comprovação por atestados do mesmo segmento de recapagem, recauchutagem ou reforma de pneus.

Obs. 02: Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. A Administração poderá diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado, bem como solicitar contratos, notas fiscais, faturas ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Obs. 03: Não será aceito atestado emitido pela própria licitante.

18.3. A empresa deverá comprovar, como condição de qualificação técnica, que dispõe ou disporá, no momento da execução contratual, de equipe qualificada, equipamentos, insumos, local/estrutura operacional, controle de qualidade e logística suficiente para coleta, guarda, recapagem e devolução dos pneus, em conformidade com o objeto.

18.4 A licitante deverá apresentar Declaração de Conformidade com Normas Técnicas, assinada por seu representante legal, declarando que, caso contratada, executará os serviços de recapagem/reforma de pneus em conformidade com a regulamentação vigente do INMETRO aplicável à reforma/recapagem de pneus, com as regras do CONTRAN quanto ao uso de pneus reformados, com as normas técnicas da ABNT pertinentes ao objeto, bem como com as boas práticas de segurança do trabalho e de gestão ambiental.

## **19. PROPOSTA READEQUADA**

19.1. Após declarada vencedora, a empresa deverá apresentar proposta readequada, contendo os itens arrematados, valores unitários e totais, prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias.

19.2 A proposta deverá ser devidamente assinada, mediante assinatura digital com validade jurídica, vinculada a certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada e regulamentada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

19.3. Será igualmente aceita a assinatura eletrônica emitida por meio da plataforma GOV.BR, desde que atenda aos níveis de confiabilidade exigidos pela legislação vigente e permita a verificação da autenticidade e integridade do documento.

19.4 A proposta deverá observar integralmente as especificações, quantidades, unidades de medição, condições de execução, prazos, garantia e demais exigências do edital e deste Termo de Referência.

## **20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



20.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.523.835,07 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos), conforme somatória dos custos unitários apostos.

20.2. Em Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nos termos da legislação aplicável.

## **21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **22.1. Quanto a prestação dos serviços especificados, a CONTRATADA se obriga a:**

22.1.1 Executar o serviço mediante ordem de serviço/chamado, com ciência do empenho correspondente quando aplicável, e emitir Nota Fiscal com identificação do(s) item(ns) contratado(s), quantitativo executado, unidade de medição, unidade demandante atendida e demais informações necessárias à vinculação com os registros de coleta, devolução, relatórios/controles e atestos do fiscal.

22.1.2 Repor/corrigir integralmente quaisquer não conformidades na execução do serviço; a contratada deverá reexecutar/corrigir a prestação, a qualquer tempo, desde que comprovada inadequação ao solicitado, defeito, divergência de item/medida, troca indevida, falha de qualidade ou inconformidade técnica, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido contratualmente, contado da solicitação/notificação da Administração.

22.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade técnica da recapagem, pela segurança operacional, pela conformidade ambiental e pela correta execução da logística de coleta, transporte, guarda e devolução dos pneus, inclusive quando houver apoio logístico de terceiros, garantindo que o manuseio e o armazenamento ocorram em condições adequadas. Os serviços poderão ser rejeitados/glosados no todo ou em parte quando em desacordo com este Termo de Referência e com a proposta, devendo ser corrigidos/reexecutados no prazo estabelecido, às custas da Contratada, sem prejuízo das penalidades.

22.1.4. Apresentar, quando solicitado, toda a documentação relativa à execução e rastreabilidade, incluindo registros por Ordem de Serviço, comprovantes de coleta e devolução, identificação dos pneus/itens/medidas, quantitativos executados, justificativas de eventual recusa técnica de carcaças e demais documentos pertinentes à fiscalização, medição e aceite.

22.1.5. Apresentar declaração/carta de compromisso de que se responsabiliza pela correção/reexecução de serviços não conformes, pela garantia dos serviços executados, pela integridade dos pneus durante coleta,



transporte, guarda e devolução, bem como pelo cumprimento integral das exigências do Termo de Referência e da tabela de itens.

22.1.6. Atender com presteza às solicitações da Administração, adotando providências para o pronto atendimento de reclamações, ocorrências, chamados corretivos, retrabalhos e acionamentos de garantia, conforme prazos e condições contratuais.

22.1.7. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE para fins de fiscalização, medição, atesto e acompanhamento do contrato, mantendo canais de comunicação ativos e registros organizados relativos às ordens de serviço, coletas, devoluções, recusas técnicas, correções, garantias e saldos por item.

## **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **23.1 São deveres da Contratante:**

23.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações, inclusive indicando os responsáveis pelo acompanhamento das ordens de serviço, locais de coleta/devolução dos pneus e demais informações necessárias à execução do objeto.

23.1.2. Rejeitar os serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência, especialmente quando houver divergência de item/medida, execução inadequada, defeito, troca indevida, atraso injustificado, ausência de rastreabilidade ou descumprimento dos critérios de aceite.

23.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da contratada, observando as condições estabelecidas no edital de licitação, no contrato/ata e nas ordens de serviço emitidas, desde que os serviços tenham sido efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal competente.

23.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades detectadas na execução dos serviços de recapagem, coleta, transporte, devolução ou garantia, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo de glosas e penalidades cabíveis.

23.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada, quando pertinentes à execução do objeto, especialmente quanto à identificação dos pneus, unidades demandantes, locais de coleta/devolução, quantitativos autorizados e condições operacionais das ordens de serviço.

23.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente realizados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

## **24. DAS PROIBIÇÕES**

24.1. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES**



24.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo;

24.3. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando que o objeto pode ser executado por empresa individualmente constituída, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras

**25. DOS ANEXOS**

25.1. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

25.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

25.3. ANEXO III – BENEFÍCIOS PARA ME E EPP

25.4. ANEXO IV – DIVISÃO DE QUANTITATIVO POR DEMANDANTE

Castanhal/PA, 06 de julho de 2026.

|                                                                                                           |                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Elaborado por:                                                                                            | Ciente e aprovo:                                                                       |
| Isabela Carvalho P. Costa<br>Planejamento de Licitação<br>Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação | Tatiana do Socorro Martins da Silva<br>Secretária Municipal de Suprimentos e Licitação |



## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Castanhal, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Castanhal/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
*Representante legal*

*CPF nº \_\_\_\_\_*



## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Castanhal, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- I- Está regularmente enquadrada como [Microempresa/Empresa de Pequeno Porte], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- II- No último ano-calendário encerrado, sua receita bruta foi compatível com os limites legais de enquadramento;
- III- No ano-calendário da realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para Empresa de Pequeno Porte (R\$ 4.800.000,00), se estiver nesse enquadramento;
- IV- Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às sanções previstas na legislação vigente.

A presente declaração é firmada para que produza todos os efeitos legais, atestando a veracidade das informações aqui prestadas, sujeitando-se a empresa às sanções cabíveis em caso de falsidade.

Castanhal/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

**Representante legal**  
**CPF nº \_\_\_\_\_**

### **ANEXO III - BENEFÍCIOS PARA ME E EPP**

#### **1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**

Em observância ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações públicas as regras estabelecidas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que asseguram às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido.

Contudo, a aplicação desses benefícios observará os seguintes limites:

I – Nas aquisições de bens e serviços em geral, não será aplicado o tratamento diferenciado quando o valor estimado do item licitado superar a receita bruta máxima de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, atualmente fixada em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

II – Nas contratações de obras e serviços de engenharia, não será aplicado o tratamento diferenciado quando o valor estimado da licitação ultrapassar o mesmo limite de receita bruta;

III – A obtenção dos benefícios fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário em que se realizar a licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que, somados, excedam a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como EPP, devendo o licitante apresentar declaração expressa nesse sentido;

IV – Nas contratações cujo prazo de vigência seja superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para efeito de aplicação dos limites acima descritos.

Assim, o enquadramento das empresas licitantes como ME ou EPP será verificado:

- Pelo faturamento do último ano-calendário encerrado, ou, em se tratando de empresa recém-constituída, pela projeção do faturamento anual com base no período de atividade já transcorrido; e
- Pela observância do limite de contratos com a Administração no ano da licitação, conforme declaração apresentada pela empresa.

#### **2. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para ME e EPP como critério de desempate.

No pregão, será considerado empate quando a proposta de ME/EPP for de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, hipótese em que a ME/EPP será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior à primeira colocada, conforme rito estabelecido na legislação aplicável e no edital.

##### Exemplo prático

Item 1 – valor orçado R\$ 16.400,00

1) Resultado inicial da disputa (menor preço):

Empresa A (não ME/EPP) apresenta R\$ 15.000,00 → 1º lugar



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES**



Empresa B (ME/EPP) apresenta R\$ 15.700,00 → 2º lugar

Empresa C (ME/EPP) apresenta R\$ 15.900,00 → 3º lugar

2) Verificação do “empate presumido” (até 5% acima do menor preço):

5% de R\$ 15.000,00 = R\$ 750,00

Então, entram no empate presumido as propostas até R\$ 15.750,00.

A Empresa B (R\$ 15.700,00) está dentro do limite.

A Empresa C (R\$ 15.900,00) está fora.

3) Como a preferência funciona:

A Administração convoca a Empresa B (ME/EPP) para exercer o direito de preferência.

Ela precisa cobrir o melhor preço, ou seja, apresentar novo valor menor que R\$ 15.000,00.

4) Cenários possíveis:

Se a Empresa B oferecer R\$ 14.999,00 → ela passa a ser 1º lugar e vence.

Se a Empresa B não reduzir (ou não apresentar nova proposta no prazo do edital) → mantém-se a Empresa A como vencedora.

**Resumo:** Se uma ME/EPP ficar até 5% acima do menor preço, ela ganha a chance de dar um “último lance” para ficar abaixo do melhor valor e assumir a contratação.

### **3. DA ADOÇÃO DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO NA MARGEM DE ATÉ 10% PARA ME/EPP REGIONAL**

Nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá estabelecer, nos processos licitatórios, margem de preferência de até 10% para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas na Região Metropolitana de Belém, desde que tal medida seja previamente justificada no processo e guarde compatibilidade com os objetivos da contratação.

A adoção da margem regional para serviços de recapagem de pneus justifica-se pela eficiência logística, capacidade de resposta, redução de custos indiretos de deslocamento, estímulo ao desenvolvimento econômico regional e existência de fornecedores aptos identificados na pesquisa mercadológica, sem restrição à participação de empresas de outras localidades.

Durante a fase de lances, se houver ME/EPP regional com proposta até 10% superior ao melhor preço válido, ela poderá ser convocada/priorizada na forma prevista no edital e conforme operacionalização da plataforma, observados os limites legais.

| EMPRESA       | SEDE                | PORTE    | VALOR PROPOSTO |
|---------------|---------------------|----------|----------------|
| Rodopneu LTDA | Marabá/PA           | Grande   | R\$ 15.000,00  |
| Borracha ME   | Ananindeua/PA (RMB) | ME (RMB) | R\$ 16.200,00  |



|                 |             |                |               |
|-----------------|-------------|----------------|---------------|
| Recap Xingu EPP | São Luís/MA | EPP (fora RMB) | R\$ 16.800,00 |
|-----------------|-------------|----------------|---------------|

No exemplo, 10% de R\$ 15.000,00 corresponde a R\$ 1.500,00, de modo que o limite para preferência regional é R\$ 16.500,00. Como a proposta da Borracha ME é de R\$ 16.200,00, está dentro da margem e poderá ser priorizada conforme edital.

#### **4. DA DISPENSA DOS BENEFÍCIOS DE EXCLUSIVIDADE E COTA RESERVA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP**

Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que cabível, adotar medidas de tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive por meio de mecanismos como a reserva de itens/contratações de até R\$ 80.000,00 para disputa exclusiva (art. 48, I) e a cota reservada de até 25% para bens de natureza divisível (art. 48, III), quando aplicável e conveniente ao interesse público.

No caso concreto, opta-se por não instituir itens exclusivos nem cota reservada, tendo em vista que o objeto refere-se a serviços de recapagem de pneus, estruturados por item, com forte componente logístico de coleta e devolução, prazos de execução, rastreabilidade, garantia, controle de saldos e risco de fragmentação operacional. A ausência desses benefícios não afasta o tratamento diferenciado, que permanece assegurado por meio do desempate ficto, regularização fiscal/trabalhista, habilitação proporcional e margem regional, quando cabível.



#### ANEXO IV

#### DIVISÃO DE QUANTITATIVO POR DEMANDANTE

A distribuição abaixo consolida os quantitativos por demandante, para fins de controle de saldo, planejamento da execução e rastreabilidade das ordens de serviço.

| ITEM         | DESCRIÇÃO RESUMIDA | UND  | SEMOB       | SEMADA    | SEMUTRAN  | SEMED      | SUB APÉU  | SUB JADERLÂNDIA | QTD. TOTAL  |
|--------------|--------------------|------|-------------|-----------|-----------|------------|-----------|-----------------|-------------|
| 1            | Recapagem pneu     | UNID | 20          | 0         | 0         | 0          | 12        | 0               | 32          |
| 2            | Recapagem pneu     | UNID | 20          | 0         | 0         | 0          | 28        | 0               | 48          |
| 3            | Recapagem pneu     | UNID | 150         | 0         | 0         | 0          | 0         | 24              | 174         |
| 4            | Recapagem pneu     | UNID | 30          | 0         | 0         | 0          | 0         | 24              | 54          |
| 5            | Recapagem pneu     | UNID | 150         | 0         | 0         | 0          | 0         | 0               | 150         |
| 6            | Recapagem pneu     | UNID | 150         | 0         | 0         | 150        | 12        | 0               | 312         |
| 7            | Recapagem pneu     | UNID | 150         | 0         | 0         | 48         | 0         | 0               | 198         |
| 8            | Recapagem pneu     | UNID | 150         | 0         | 0         | 0          | 0         | 0               | 150         |
| 9            | Recapagem pneu     | UNID | 150         | 2         | 0         | 0          | 0         | 0               | 152         |
| 10           | Recapagem pneu     | UNID | 100         | 2         | 0         | 0          | 0         | 0               | 102         |
| 11           | Recapagem pneu     | UNID | 100         | 0         | 0         | 0          | 0         | 0               | 100         |
| 12           | Recapagem pneu     | UNID | 100         | 0         | 0         | 0          | 0         | 0               | 100         |
| 13           | Recapagem pneu     | UNID | 90          | 16        | 0         | 0          | 0         | 0               | 106         |
| 14           | Recapagem pneu     | UNID | 150         | 16        | 0         | 0          | 0         | 0               | 166         |
| 15           | Recapagem pneu     | UNID | 40          | 0         | 0         | 0          | 0         | 0               | 40          |
| 16           | Recapagem pneu     | UNID | 20          | 0         | 7         | 0          | 0         | 0               | 27          |
| 17           | Recapagem pneu     | UNID | 30          | 0         | 12        | 0          | 0         | 0               | 42          |
| <b>TOTAL</b> |                    |      | <b>1600</b> | <b>36</b> | <b>19</b> | <b>198</b> | <b>52</b> | <b>48</b>       | <b>1953</b> |